

PROJETO DE LEI Nº 2.630, DE 2020

Apensados: PL nº 1.676/2015, PL nº 2.712/2015, PL nº 6.812/2017, PL nº 7.604/2017, PL nº 8.592/2017, PL nº 10.860/2018, PL nº 9.533/2018, PL nº 9.554/2018, PL nº 9.647/2018, PL nº 9.761/2018, PL nº 9.838/2018, PL nº 9.884/2018, PL nº 9.931/2018, PL nº 1.974/2019, PL nº 200/2019, PL nº 241/2019, PL nº 2.601/2019, PL nº 2.602/2019, PL nº 3.389/2019, PL nº 346/2019, PL nº 3.857/2019, PL nº 4.925/2019, PL nº 5.260/2019, PL nº 5.776/2019, PL nº 5.959/2019, PL nº 6.351/2019, PL nº 1.258/2020, PL nº 1.394/2020, PL nº 1.941/2020, PL nº 2.196/2020, PL nº 2.284/2020, PL nº 2.389/2020, PL nº 2.763/2020, PL nº 2.790/2020, PL nº 283/2020, PL nº 2.844/2020, PL nº 2.854/2020, PL nº 2.883/2020, PL nº 3.029/2020, PL nº 3.044/2020, PL nº 3.063/2020, PL nº 3.119/2020, PL nº 3.144/2020, PL nº 3.222/2020, PL nº 3.307/2020, PL nº 3.395/2020, PL nº 3.573/2020, PL nº 3.627/2020, PL nº 437/2020, PL nº 4.418/2020, PL nº 475/2020, PL nº 517/2020, PL nº 693/2020, PL nº 705/2020, PL nº 808/2020, PL nº 988/2020, PL nº 1.001/2021, PL nº 127/2021, PL nº 1.362/2021, PL nº 1.589/2021, PL nº 1.590/2021, PL nº 1.743/2021, PL nº 1.772/2021, PL nº 1.897/2021, PL nº 1.923/2021, PL nº 2.060/2021, PL nº 213/2021, PL nº 2.390/2021, PL nº 2.393/2021, PL nº 2.401/2021, PL nº 246/2021, PL nº 2.831/2021, PL nº 291/2021, PL nº 2.989/2021, PL nº 3.366/2021, PL nº 356/2021, PL nº 3.700/2021, PL nº 388/2021, PL nº 4.134/2021, PL nº 449/2021, PL nº 495/2021, PL nº 649/2021, PL nº 865/2021, PL nº 143/2022, PL nº 2.516/2022, PL nº 714/2022, PL nº 836/2022, PL nº 1.087/2023, PL nº 1.116/2023 e PL nº 125/2023

Institui a Lei Brasileira de Liberdade,
Responsabilidade e Transparência na
Internet.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 2023 (DAS SENHORAS DEPUTADAS LAURA CARNEIRO E DELEGADA KATARINA)

Acrescente-se o seguinte artigo 36 ao Projeto, renumerando o
atual artigo 36 para artigo 37:

“Art. 36. Os arts. 213 e 217-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de
dezembro de 1940 (Código Penal), passam a vigorar
acrescidos dos seguintes parágrafos:

‘Art. 213.



Estupro Virtual

§ 3º As penas previstas no *caput* e nos parágrafos anteriores são aplicáveis mesmo que a conduta seja praticada à distância, com o emprego de meios digitais, como o uso de aplicações da internet.'

'Art.

217-

A.

Estupro Virtual de Vulnerável

§ 6º As penas previstas no *caput* e nos parágrafos anteriores são aplicáveis mesmo que a conduta seja praticada à distância, com o emprego de meios digitais, como o uso de aplicações da internet.”

JUSTIFICAÇÃO

O crescimento exponencial do uso da internet tem levado ao incremento da prática de crimes cibernéticos.

Nesse contexto, deve-se inserir, no projeto de lei em foco, a disciplina do estupro virtual, temática intimamente ligada à liberdade no uso da rede mundial de computadores, que somente poderá ser exercida com responsabilidade, conforme princípio positivado no art. 3º, inciso VI, da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, mais conhecida como o Marco Civil da Internet.

Os seguintes dados bem ilustram a necessidade da presente sugestão:

8 de março de 2019

A violência contra a mulher não está somente no mundo físico. São corriqueiros os casos de perseguições e ofensas nos ambientes online. Levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública com o Instituto Datafolha mostra que os casos aumentaram de 1,2% entre as 1.051 entrevistadas em 2017 para 8,2% das 1.092 mulheres que responderam ao questionário este ano.



(<https://amaerj.org.br/noticias/aumenta-o-numero-de-crimes-virtuais-contramulheres/>, consulta em 25/04/2023)

Ante o exposto, pede-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 02 de maio de 2023.

Deputada LAURA CARNEIRO

Deputada DELEGADA KATARINA

2023-5268





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Laura Carneiro)**

Institui a Lei Brasileira de
Liberdade, Responsabilidade e
Transparência na Internet.

Assinaram eletronicamente o documento CD235645328000, nesta ordem:

- 1 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ) - VICE-LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC
- 2 Dep. Delegada Katarina (PSD/SE)

Apresentação: 02/05/2023 18:46:53.260 - PLEN
EMP 76/0

EMP n.76



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235645328000>